



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 07/2023, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A
EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**

SIGGO: 048837

PROCESSO Nº: 04031-00000338/2022-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#); pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL- SEEC/DF**; sediado no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, neste ato, representado por seu Diretor Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF, e do CPF nº 515.977.721-00, e, por seu Diretor de Administração Geral, **MARCOS DA SILVA AMARO**, brasileiro, casado, graduado em Gestão Pública, portador da carteira de identidade n.º 10.373.08 - SSP/DF, e do CPF 563.482.901-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa, **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 69.034.668/0001-56, sediada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221, conjunto 901, bloco A, andar 9º. Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP- CEP: 05.425.902, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Diretora de Mercado Público, **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 27.057.528-5 - SSP/MG e do CPF nº 257.716.538-29, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos do artigo 107, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ainda de acordo com o Despacho – IPEDF/PRESI/AJL, datado de **19/03/2025**, doc. SEI nº **166003439**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **07/2023**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **27 de abril de 2025**, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica o Contrato nº **07/2023**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **27/04/2025**, na forma do [art. 107, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total do Contrato, ora **PRORROGADO** é de **R\$ 3.795.000,00 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil reais)**, e as despesas decorrentes da presente Prorrogação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 19.2019.

II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8504.0007 - Concessão de Benefícios a Servidores - DF Entorno.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

V. Valor Reservado: R\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais)

Parágrafo único: O objeto da Prorrogação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **07/2023**, esta previsto no Plano de Contratação Anual - PCA, no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data da assinatura do presente Termo Aditivo, o comprovante de recolhimento ou renovação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia, prevista no [art. 96, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura e será providenciada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS

9.1. E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente **TERMO ADITIVO**, que passa a ser parte integrante do Contrato nº 07/2023, **doc. SEI nº 111346530**, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, 2025.

PELA CONTRATANTE:**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**

Diretor-Presidente

MARCOS DA SILVA AMARO

Diretor de Administração Geral

PELA CONTRATADA:**GIOVANA VIEIRA ALVES**

Diretora de Mercado Público



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 22/04/2025, às 09:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 22/04/2025, às 12:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **168613112** código CRC= **4120E6BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio